



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



CONTRATO Nº 108/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ** E A EMPRESA **UNIVALDO GABRIEL ORTOLAN** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, nº 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, nº 1216, Rg. nº 12.393.471-0 SSP/SP e CPF nº 005.007.738-40 e a empresa **UNIVALDO GABRIEL ORTOLAN**, estabelecida na Rua Marginal Casul, nº 2180, Centro, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.876.854/0001-97, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **UNIVALDO GABRIEL ORTOLAN**, residente e domiciliado a Rua São Luiz, nº 835, Centro, Cep: 17.730-000, na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, Rg. nº 10.503.629 SSP/SP e CPF nº 017.758.768-70, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 09/2019 – Processo nº 23/2019**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação nº 09/2019 – Processo nº 23/2019**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para o veículo (caminhão de coleta de lixo) - placa CZA-2107, para atender as necessidades do Almocharifado Municipal, conforme orçamentos anexos e



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



pesquisa de preços efetuados pelo Departamento de Compras, conforme peças e serviços abaixo:

01 ARRUELA ENGRENAGEM 3ª
01 ARRUELA RETENTORA CAMBIO
52 ROLETE ENGRENAGEM RÉ CAMBIO
01 ROLAMENTO ENCOSTO CUBO 4ª/5ª CAMBIO
01 PISTA ROLAMENTO ENCOSTO CUBO
14 ROLETE EIXO PILOTO CAMBIO
01 ARRUELA ENCOSTO PILOTO
01 ANEL TRAVA ROLETE PILOTO CAMBIO
01 ROLAMENTO AGULHA ENGR. 4ª CAMBIO
01 ROLAMENTO AGULHA ENGR. 3ª/RÉ CAMBIO
01 ENGRENAGEM MOTRIZ CAMBIO
01 LUVA SINCRONIZADOR CAMBIO
01 JOGO TRAVA ARRUELA CAMBIO
01 EIXO ENTALHADO CAMBIO
01 CAPA SINCRONIZADOR 4ª/5ª CAMBIO
01 EIXO PILOTO CAMBIO
01 CUBO SINCRONIZADOR 4ª/5ª CAMBIO
01 ENGRENAGEM 4ª MOVEL CAMBIO
01 CONJUNTO SINCRONIZADOR 2ª/3ª CAMBIO
01 CONJUNTO SINCRONIZADOR 4/5ª CAMBIO
01 RETENTOR EIXO PILOTO CAMBIO
01 RETENTOR TRASEIRO CAMBIO
01 JOGO JUNTA CAMBIO
01 ROLAMENTO CONTRA EIXO CAMBIO
01 ROLAMENTO EIXO PILOTO CAMBIO
06 OLEO CAMBIO SAE 40
MÃO DE OBRA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de R\$ 7.928,00 (Sete mil, novecentos e vinte e oito reais), que será repassado para a Contratada na seguinte forma: em 01 (uma) parcela, em **até** 30 dias após a entrega de **todos** os materiais e serviços.

3.2 - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2019:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 9 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - 161 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 9 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39 - 163 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais e serviços objeto desta dispensa, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 22/05/2019 ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

5.1 - No interesse na Administração da Contratante, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite de Preços será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

8.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

UNIVALDO GABRIEL ORTOLAN
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____

Nome: GILBERTO HOSHINO

RG: 24.330.135-2-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADO: UNIVALDO GABRIEL ORTOLAN

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 108/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para o veículo (caminhão de coleta de lixo) - placa CZA-2107, para atender as necessidades do Almoarifado Municipal.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: UNIVALDO GABRIEL ORTOLAN

Nome e cargo: UNIVALDO GABRIEL ORTOLAN - Proprietário

E-mail institucional: parapuaautodiesel@hotmail.com

E-mail pessoal: parapuaautodiesel@hotmail.com

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: UNIVALDO GABRIEL ORTOLAN

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 108/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para o veículo (caminhão de coleta de lixo) - placa CZA-2107, para atender as necessidades do Almojarifado Municipal.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 23 de abril de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: UNIVALDO GABRIEL ORTOLAN

CNPJ Nº: 04.876.854/0001-97

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 108/2019

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

VIGÊNCIA: 22/05/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para o veículo (caminhão de coleta de lixo) - placa CZA-2107, para atender as necessidades do Almojarifado Municipal.

VALOR (R\$): R\$ 7.928,00 (Sete mil, novecentos e vinte e oito reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 23 abril de 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal